66 3535-1000
PUBLICAÇÕES OFICIAIS

CLASSIFICADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 19/2021

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 – Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa O.L CESCON-ME CNPJ:04.746.377/0001-45, endereço Rua Nova Caledônia s/n – Cep: 78240.000 Porto Esperidião-MT. Neste Ato representado pelo senhor Sr. GRANDI Luiz Cesconi, portador da Carteira de Identidade nº. 355305 SSP-MT, CPF: 172.184.382-72 Doravante de nominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 19/2021, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo terá por finalidade de prorrogar o prazo de conforme o que prevê a claúsula sexta do contrato 99/2019, nos termos da lei 8.666/93 em seu art. 65 suas posteriores alterações, que terá sua vigência apartir de 06 outubro de o 2021 com validade 08 de Abril de 2022. Podendo ser prorrogada em comum acordo entre as partes e que for permitido por lei.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO:
As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação corre ráo por conta dos recursos Orçamentário do exercício 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITAMENTO
Todas as demais cláusulas do Contrato original, permanecerão inalteradas e serão mantidas integralmente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil. Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo em presença de duas testemunhas que também assinam.Porto Esperidião-MT, 06 Outubro de 2021. O.L CESCON -ME - CNPJ:04.746.377/0001-45

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICADO: ADRIANA PEREIRA DA SILVA – CPF: 049.036.981-22
LOTEADORA ASSAI S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 567, 7º andar, sala 704, Centro em Santo Antônio da Platina/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.267.254/0001-10, através do seu representante legal que ao final assina, serve-se da presente para NOTIFICÁ-LO, expondo o quanto segue:Consta que Vossa Senhoria é titular de Contrato Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel Urbano em Loteamento firmado com a NOTIFICANTE em 20/02/2012 na qualidade de compromissária compradora dos LOTE 30 da QUADRA 04 do JARDIM VENEZA em SINOP/MT.Todavia Vossa Senhoria encontra-se em atraso com o pagamento das parcelas com prestações vencidas referentes aos vencimen tos 20/10/20200, 20/11/2020, 20/12/2020, 20/01/2021, 20/02/2021, 20/03/2021, 20/04/2021, 20/05/2021, 20/06/2021 e 20/07/2021.Assim sendo, fica Vossa Senhoria Notificada a efetuar o pagamento das parcelas em atraso e as que se vencerem até o efetivo pagamento, e ainda eventuais débitos de IPTU, imprenterivelmente, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento desta notificação, devendo, para tanto, fazer contato através do e-mail atraso@ghfnet.com.br ou por telefone (43) 3373-7979 / (66) 3015-0270 / WhatsApp (43) 99608-6226 / (66) 99977-3990 ou compareça(m) na Av. Candido Portinari, Q.03 L.02, Caixa Postal 577,Jd. Portinari, na Cidade de Sinop/MT para solicitar o boleto bancário para o respectivo pagamento. Fica desde já esclarecido que se Vossa(s) Senhoria(s), eventualmente, estiver em posse de boletos e/ou carnês com parcelas já vencidas, nenhum pagamento parcial deverá ser realizado, pois somente a quitação integral do débito corresponderá ao cumprimento da obrigação contratual e evitará a resolução por inadimplência.Decorrido o prazo acima, Vossa Senhoria restará constituída em mora e em virtude do inadimplemento do contrato serão tomadas as medidas judiciais e ou judiciais aplicáveis à espécie, acarretando-lhe despesas contratuais, sem prejuízo das sanções legais previstas, facultando à NOTIFICANTE optar por pleitear a resolução do contrato ou a execução do saldo atualizado da dívida, incidindo para ambos os casos custas processuais e honorários advocatícios, tudo de acordo com o disposto pela Lei Federal nº 6.766/79 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano), com alterações dadas pela Lei Federal nº 13.786/2018, bem como pela Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e Lei Federal nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).Caso Vossa Senhoria tenha efetuado o pagamento, favor demonstrar à Notificante para que se proceda com a devida baixa e regularização da pendência, desconsiderando esta.Era o que havia para notificar.SINOP/MT,27 DE JULHO DE 2021.

LOTEADORA ASSAI S/S LTDA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICADO: ROSA COSTA BEZERRA – CPF: 704.066.422-49
LOTEADORA ASSAI S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 567, 7º andar, sala 704, Centro em Santo Antônio da Platina/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.267.254/0001-10, através de seu representante legal que ao final assina, serve-se da presente para NOTIFICÁ-LO, expondo o quanto segue:Consta que Vossa Senhoria é titular de Contrato Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel Urbano em Loteamento firmado com a NOTIFICANTE em 24/07/2012 – Cessão de Transferência em 14/10/2013 e aditivo na data de 09/10/2019 e Cessão de Transferência em 17/10/2019 na qualidade de compromissária compradora do LOTE 29 da QUADRA 15 do JARDIM VENEZA em SINOP/MT.Todavia Vossa Senhoria encontra-se em atraso com o pagamento das parcelas com prestações vencidas referentes aos vencimentos 20/04/2021, 20/05/2021 e 20/06/2021. Assim sendo, fica Vossa Senhoria Notificada a efetuar o pagamento das parcelas em atraso e as que se vencerem até o efetivo pagamento, e ainda eventuais débitos de IPTU, imprenterivelmente, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento desta notificação, devendo, para tanto, fazer contato através do e-mail atraso@ghfnet.com.br ou por telefone (43) 3373-7979 ou (66) 3015-0270 ou WhatsApp (66) 99977-3990 ou compareça(m) na Av. Candido Portinari Qd.03 Lt.02 cx. postal 577 JD.PORTINARI, nesta cidade de Sinop, Estado do Mato Grosso, cep 78550-406 para solicitar o boleto bancário para o respectivo pagamento.Fica desde já esclarecido que se Vossa(s) Senhoria(s), eventualmente, estiver em posse de boletos e/ou carnês com parcelas já vencidas, nenhum pagamento parcial deverá ser realizado, pois somente a quitação integral do débito corresponderá ao cumprimento da obrigação contratual e evitará a resolução por inadimplência.Decorrido o prazo acima, Vossa Senhoria restará constituída em mora e em virtude do inadimplemento do contrato serão tomadas as medidas judiciais e ou judiciais aplicáveis à espécie, acarretando-lhe despesas contratuais, sem prejuízo das sanções legais previstas, facultando à NOTIFICANTE optar por pleitear a resolução do contrato ou a execução do saldo atualizado da dívida, incidindo para ambos os casos custas processuais e honorários advocatícios, tudo de acordo com o disposto pela Lei Federal nº 6.766/79 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano), com alterações dadas pela Lei Federal nº 13.786/2018, bem como pela Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e Lei Federal nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).Acaso Vossa Senhoria tenha efetuado o pagamento, favor demonstrar à Notificante para que se proceda com a devida baixa e regularização da pendência, desconsiderando esta.Era o que havia para notificar.SINOP/MT, 07 DE JULHO DE 2021.

LOTEDORA ASSAI S/S LTDA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICADO: MAURINEI PENHA COSTA – CPF: 013.916.471-57
LOTEADORA ASSAI S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 567, 7º andar, sala 704, centro em Santo Antônio da Platina/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.267.254/0001-10, através de seu re presentante legal que ao final assina, serve-se da presente para NOTIFICÁ-LO, expondo o quanto segue:Consta que Vossa Senhoria é titular de Contrato Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel Urbano em Loteamento firmado com a NOTIFICANTE em 02/04/2016 e Aditivo na data de 01/02/2020 na qualidade de compromissário comprador do LOTE 06 da QUADRA 23 do JARDIM PORTINARI em SINOP/MT.Todavia Vossa Senhoria encontra-se em atraso com o pagamento das parcelas contratuais, contando com prestações vencidas referentes aos vencimentos 20/02/2021, 20/03/2021 , 20/04/2021 e 20/05/2021. Assim sendo, fica Vossa Senhoria Notificada a efetuar o pagamento das parcelas em atraso e as que se vencerem até o efetivo pagamento, e ainda eventuais débitos de IPTU, imprenterivelmente, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento desta notificação, devendo, para tanto, fazer contato através do e-mail atraso@ghfnet.com.br ou por telefone (43) 3373-7979 ou compareça(m) na Av. Candido Portinari, Q.03 L.02, Caixa Postal 577,Jd. Portinari, na Cidade de Sinop/MT para solicitar o boleto bancário para o respectivo pagamento.Decorrido o prazo acima, Vossa Senhoria restará constituída em mora e em virtude do inadimplemento do contrato serão tomadas as medidas judiciais e ou judiciais aplicáveis à espécie, acarretando-lhe despesas contratuais, sem prejuízo das sanções contratuais e legais previstas, facultando à NOTIFICANTE optar por pleitear a resolução do contrato ou a execução do saldo atualizado da dívida, incidindo para ambos os casos custas processuais e honorários advocatícios, tudo de acordo com o disposto pela Lei Federal nº 6.766/79 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano), com alterações dadas pela Lei Federal nº 13.786/2018, bem como pela Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e Lei Federal nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).Acaso Vossa Senhoria tenha efetuado o pagamento, favor demonstrar à Notificante para que se proceda com a devida baixa e regularização da pendência, desconsiderando esta.Era o que havia para notificar. Sinop/MT, 15 de Setembro de 2021.

LOTEADORA ASSAI S.S. LTDA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICADO: SANDRA REGINA GAB – CPF: 945.736.201-25
LOTEADORA ASSAI S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 567, 7º andar, sala 704, centro em Santo Antônio da Platina/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.267.254/0001-10, através de seu re presentante legal que ao final assina, serve-se da presente para NOTIFICÁ-LO, expondo o quanto segue:Consta que Vossa Senhoria é titular de Contrato Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel Urbano em Loteamento firmado com a NOTIFICANTE em 13/10/2016 e Aditivo (negocio) em 24/04/2020 na qualidade de compromissária compradora do LOTE 13 da QUADRA 24 do JARDIM PORTINARI em SINOP/MT.Todavia Vossa Senhoria encontra-se em atraso com o pagamento das parcelas contratuais, contando com prestações vencidas referentes aos vencimentos 17/03/2021. 17/04/2021 e 17/05/2021. Assim sendo, fica Vossa Senhoria Notificada a efetuar o pagamento das parcelas em atraso e as que se vencerem até o efetivo pagamento, e ainda eventuais débitos de IPTU, imprenterivelmente, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento desta notificação, devendo, para tanto, fazer contato através do e-mail atraso@ghfnet.com.br ou por telefone (43) 3373-7979 / (66) 3015-0270 / WhatsApp (43) 99608-6226 / (66) 99977-3990 ou compareça(m) na Av. Candido Portinari, Q.03 L.02, Caixa Postal 577,Jd. Portinari, na Cidade de Sinop/MT para solicitar o boleto bancário para o respectivo pagamento. Fica desde já esclare cido que se Vossa(s) Senhoria(s), eventualmente, estiver em posse de boletos e/ou carnês com parcelas já vencidas, nenhum pagamento parcial deverá ser realizado, pois somente a quitação integral do débito corresponderá ao cumprimento da obrigação contratual e evitará a resolução por inadimplência.Decorrido o prazo acima, Vossa Senhoria restará constituída em mora e em virtude do inadimplemento do contrato serão tomadas as medidas judiciais e ou judiciais aplicáveis à espécie, acarretando-lhe despesas contratuais, sem prejuízo das sanções contratuais e legais previstas, facultando à NOTIFICANTE optar por pleitear a resolução do contrato ou a execução do saldo atualizado da dívida, incidindo para ambos os casos custas processuais e honorários advocatícios, tudo de acordo com o disposto pela Lei Federal nº 6.766/79 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano), com alterações dadas pela Lei Federal nº 13.786/2018, bem como pela Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e Lei Federal nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).Acaso Vossa Senhoria tenha efetuado o pagamento, favor demonstrar à Notificante para que se proceda com a devida baixa e regularização da pendência, desconsiderando esta.Era o que havia para notificar. Sinop,14 de Junho de 2021.

LOTEADORA ASSAI S.S. LTDA

1º OFÍCIO
1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso
ARY GARCIA FILHO
Oficial Interino

EDITAL DE LOTEAMENTO CONDOMÍNIO DE LOTES

ARY GARCIA FILHO, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso,

Faz Saber a todos, quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nos termos do Artigo 18 e seus Parágrafos, da Lei nº 6.766/79 e artigo 32 da Lei 4.591, de 16 de dezembro de 1.964, que a EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CONDOMÍNIO ALEXANDRIA SINOP LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.183.623/0001-17, com sede na Estrada Nanci nº lote nº 84, 84-A e 84-A2, Bairro Eunice, nesta Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, por seu representante legal, *REQUEREU* o REGISTRO do Empreendimento caracterizado como: **"CONDOMÍNIO ALEXANDRIA"**, com a área total de 302.554,04m², a ser instalado sobre o imóvel denominado *"Lote 84"*., situado no Bairro Eunice nesta município de Sinop, Estado de Mato Grosso com a descrição do perímetro constante na **Matrícula nº 88.720**, devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso. **DEMONSTRATIVO DO PROJETO** - O empreendimento está distribuído em 179.506,13m² de Área de Lotes Residenciais; 76.020,04m² de área de Arruamento; 30.740,03m² de Área Verde; 15.858,00m² de Área Comunitária (sem comum); 701,89m² de Área de Obras Complementares. Conforme **Decretos Municipais números 164/2020 e 179/2021.**

E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas no Jornal de melhor circulação desta cidade de Sinop-MT. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, e não havendo impugnação de terceiros, **SERÁ FEITO O REGISTRO.**

Sinop-MT, 03 de Novembro de 2021

ARY GARCIA FILHO - Oficial, conferi e subscrevi e presente.

Estrada Nanci
PROJETO GRAMPEADO
ÁREA: 1.178
PROJETO GRAMPEADO
ÁREA: 1.178
PROJETO GRAMPEADO
ÁREA: 1.178